ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

RESOLUÇÃO Nº 94 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.987.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 88 DE 05 DE JUNHO DE 1.986.-

HELLY LUIZ PARENTI, Vice Presidente, no exercício da Presidência, da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda Baseado no Decreto nº 1557 de 18 de fevereiro de 1.987 , do Executivo Municipal, Promulgo a Seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º) - Os valores das Diárias, constantes da Resolução nº 88 de 05 de Junho de 1.986, à partir de 19 de fevereiro de 1.987, - passam à ser os seguintes:

I - Às Diárias dos Senhores Vereadores, quando em exercício ou em Representação Oficial da Câmara Municipal, ficam assim - fixadas:

a)- No Estado do Rio Grande do Sul..... Cz$ 1.200,00

b)- Fora do Terretório do Estado..... Cz$ 1.700,00

c)- Em Brasília..... Cz$ 2.500,00

II - Às Diárias dos Funcionários do Quadro Efetivo, dos Servidores Regidos pela CLT, e mesmo do - Pessoal Cedido à Câmara Municipal, devidamente autorizados, correspondem aos seguintes valo - res:

a)- No Interior do Município..... Cz$ 250,00

b)- Fora do Terretório do Município..... Cz$ 450,00

c)- Na Capital do Estado, Grande Porto Alegre ou fora do Terretório do Estado..... Cz$ 600,00

segue.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

ARTIGO 2º) - Cada Diária se Completa com o pernoite, sendo que o regresso à Sede do Município no mesmo dia, enseja - a percepção de Meia Diária.

ARTIGO 3º) - Além das Diárias, terão direito como ajuda de custo passagens ou combustível.

ARTIGO 4º) - Fica Revogada a Resolução nº 88 de 05 de junho de - 1.986.

ARTIGO 5º) - Esta Resolução, entrará em vigor à partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL, 19 DE FEVEREIRO DE - 1.987.

HELLY LUIZ PARENTI
Vice Presidente, no exercício
da Presidência.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DATA SUPRA.

ALDERICO ALBINO MIOLA
1º Secretário

NERY GASPARIN
2º Secretário